



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

### EDITAL Nº 002/2025

## ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A **Prefeitura Municipal de Baixo Guandu**, por meio da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o *Art. 37*, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, divulga a abertura das inscrições para realização de **Processo Seletivo Simplificado**, destinado a selecionar candidatos para provimento a título precário de cargo público através de contrato temporário por tempo determinado.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, constituída pela Portaria Nº 146/2025 de 12 de março de 2025.

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O disposto neste Edital está fundamentado nas seguintes legislações e suas alterações:

- a) Lei municipal de nº 2.845/2014, de 08 de dezembro de 2014.
- b) Lei municipal de nº 2.906/2016, de 26 de dezembro de 2016.
- c) Lei municipal de nº 3042/2020, 08 de abril de 2020.
- d) Lei municipal de nº 3.036/2020, 25 de março de 2020.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de servidores para atender de forma excepcional interesse público, de forma cadastro de reserva com funções especificadas no anexo I deste edital, observando rigorosamente a ordem de classificação final. As funções, habilitação e requisitos exigidos, carga horária, salário base e quantitativo, encontram-se discriminados nos anexos II.

1.3 É de inteira responsabilidade dos profissionais convocados para exercer suas funções nos diversos setores localizados no interior do município, o transporte e/ou deslocamento ao setor de trabalho designado pela administração.

1.4 A rescisão do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- I – A pedido do contratado;
- II – Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- III – Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- IV – Quando o contratado não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido;
- V – Por necessidade da Administração;
- VI – Outros casos previstos em lei;
- VII – Realização de Concurso Público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

Parágrafo Único - A referida rescisão de que trata o *caput* será por meio de procedimento administrativo formal, garantindo ao contratado a sua ampla defesa e contraditório, nos casos do inciso II e III.

1.5 Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final (geral e especial: de pessoas com deficiência, negras ou pardas).

1.6 O candidato poderá se inscrever apenas em um cargo por anexo neste edital, observando o cargopretendido.

### CAPÍTULO II – INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Condições para a inscrição:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.

2.1.2 Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos e 11 (onze) meses, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.

2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.

2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.5 Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.

2.1.6 Possuir aptidão física e mental para o exercício de cargo público.

2.1.7 Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do cargo.

2.1.8 Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.

2.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer no endereço e horário descrito abaixo.

2.2.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na rua Francisco Ferreira, nº 97 - Centro - Baixo Guandu - ES, a partir das **08h do dia 20 de março de 2025 (Quinta-feira), até as 14h59min59seg do dia 21 de março de 2025 (Sexta-feira)**.

2.3 O formulário de inscrição, **anexos VIII e IX** deste Edital, deverá ser preenchido pelo candidato, não contendo rasura. Havendo rasura cancelará automaticamente a inscrição. O candidato será totalmente responsável pelo preenchimento das fichas de inscrição e informações nela fornecida. Juntamente com os seguintes documentos, que devem ser colocados **TODOS** dentro do envelope tipo ofício e entregue no ato da inscrição.

- I. Xerox simples do Certificado de Conclusão do Curso (Informática, Qualificação profissional, Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado) conforme cargo almejado assim como especificado neste edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

- 
- II. Xerox simples da carteira de identidade e dos outros documentos com foto – carteira de motorista, carteira de trabalho;
  - III. Xerox simples do CPF;
  - IV. Xerox do comprovante de Registro no Órgão de Classe;
  - V. Xerox simples do Título de eleitor com comprovação da última votação e/ou comprovante de quitação eleitoral;
  - VI. Xerox simples do certificado de reservista (somente candidatos Homens);
  - VII. Xerox simples de documentação para comprovação de experiência; para fins de comprovação de experiência da função serão aceitos somente cópia de registro em Carteira de Trabalho ou Declaração/Certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de Recursos Humanos, que informe período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e cargo exercido;
  - XII Declaração de tempo de serviço prestado na área pleiteada, expedida pelo Poder Público, em papel timbrado, datada e assinada pelo Secretário e/ou Chefe de Departamento, especificando período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.
  - VIII. Xerox simples do comprovante de residência (como por exemplo: conta de água, luz, telefone, fatura de cartão de crédito e outros);
  - IX. No ato da inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição devidamente assinado por um membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
  - X. Certificados de Conclusão de Cursos de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou Declarações de Tempo de Serviço expedidos em línguas estrangeiras somente serão considerados se apresentados já traduzidos para Língua Portuguesa por tradutor juramentado e **com cópia simples devidamente acompanhada do original**;
  - XI. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado;
  - XII. Só serão aceitas inscrições por procuração com finalidade específica para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital N°002/2025. Com dados completos ou outorgados e outorgantes e reconhecido em cartório.
- 2.4 A conferência das cópias dos documentos e confrontação com os originais será realizada no ato da inscrição. A comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital N°002/2025 irá reter as cópias. O candidato que não apresentar o original acompanhado com a cópia terá sua inscrição cancelada automaticamente.
- 2.5 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste Edital e seus Anexos, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição imediatamente cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constataçãoposterior.
- 2.6 No preenchimento da ficha de inscrição o candidato informará os títulos que possui e o tempo
-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

de serviço referente ao cargopleiteado.

2.7 Os documentos citados na ficha de inscrição serão conferidos no ato da convocação, sendo que qualquer documento diferente do informado, não terá validade.

2.8 A administração comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

2.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e, certificar-se de que preencha todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pelo correto preenchimento da ficha de inscrição.

2.10 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

### **CAPÍTULO III – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NEGRAS**

3.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva de vagas desejada: Pessoa com Deficiência ou Negra.

3.2 Para todos os cargos, cujos requisitos são específicos, as contratações realizadas durante o ano letivo, respeitarão as seguintes proporções:

3.3 Para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência 10% (dez por cento), na forma da Lei Estadual nº 4.531, de 26 de junho de 1991, e alterações, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e alterações, da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e alterações, e da Lei Estadual nº 12.009, de 22 de dezembro de 2023;

3.4 20% (vinte por cento) para reserva de vaga para negros, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023.

3.5 Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

3.6 O laudo deverá ser ratificado nas clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, munido do laudo médico e de documento de identificação.

3.7 O candidato com deficiência deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional — ASO, para participar da convocação (quando for convocado).

3.8 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

---

processo seletivo e não será restituído ao candidato.

3.9 Ao candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser solicitado exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física e mental.

3.10 O candidato que no ato da inscrição, não declarar a condição de deficiência, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.11 O candidato com deficiência deferido terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

3.12 A inobservância do disposto no subitem 3.6 acarretará a perda do direito às vagas reservadas, conforme previsto no inciso I do subitem 6.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista de ampla concorrência.

3.13 Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, a ser comprovada com o preenchimento da Autodeclaração Étnico-Racial se declarando Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, de acordo com o Anexo VI, a apresentar no ato de convocação.

3.14 Em caso de denúncia quanto a falsidade da Autodeclaração Étnico-Racial o candidato denunciado será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.

3.15 A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por vídeos chamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.

3.16 O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.17 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.

3.18 As informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição serão presumidas verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, no caso de constatação de declaração falsa.

3.19 Verificada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

---

assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.20 A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.

3.21 O candidato contratado na condição de Pessoa com Deficiência ou Negra perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

3.22 O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas.

3.23 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência ou Negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

3.24 Considerando a igualdade de condições entre os candidatos nos critérios de avaliação e de classificação, quando convocado para análise de documentos ou para a formalização do contrato de trabalho, a situação obtida: deferido, contratado, reclassificado ou eliminado será aplicada para o candidato considerando a inscrição para o cargo para o qual foi convocado.

3.25 A situação: deferido, contratado, reclassificado ou eliminado será aplicada para todas as listas, ou seja, quando estiver inscrito para determinado cargo figurando na lista de ampla concorrência e em outra referente às vagas reservadas, o registro da situação será aplicado para todas as listas referentes ao cargo para o qual foi convocado.

3.26 O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e terá sua situação registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.

3.27 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para as vagas reservadas às Pessoa com Deficiência ou Negra, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.28 Para efeitos deste Edital considera-se Pessoa com Deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

## CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato terá acesso ao edital de inscrição, diretamente pelo *site*: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

- 4.2 Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:
  - 4.2.1 Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
  - 4.2.2 Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
  - 4.2.3 Deixar campos de informação da inscrição em branco.

### CAPÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 A impugnação será feita conforme prazo do anexo VII, através do Protocolo Geral da Prefeitura de Baixo Guandu/ES, dirigida à Comissão do Processo Seletivo 002/2025.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos ou as argumentações para impugnação, deverão respeitar o seguinte:

- I. – O candidato deve ser claro, consistente, objetivo em seu pleito, devendo fundamentá-lo.
- II. – A manifestação deve ser instruída com cópia de documento oficial com foto do impugnante/solicitante, e comprovante de residência.

§ 1º - Os pedidos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

§ 2º - Todos os pedidos serão analisados e as justificativas das alterações do Edital, quando houver, serão divulgados no site [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br).

§ 3º - Não será aceito pedido de esclarecimento ou de impugnação do Edital que seja realizado fora do Protocolo Geral da Prefeitura de Baixo Guandu.

§ 4º - Não será aceito pedido de esclarecimento ou de impugnação do Edital que seja realizado por terceiro, salvo munido de Procuração com poderes específicos.

### CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo após inscrição, mesmo que o período das inscrições não tenha sido encerrado.

6.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo, do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

### CAPÍTULO VII – DO TEMPO DE SERVIÇO

7.1 O tempo de serviço equivalerá a **1,0 (um)** pontos por mês (completo) trabalhado, limitado 40 (quarenta) meses, contando nos últimos 05 (cinco) anos.

7.2 Para a avaliação do tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: cópia da carteira de trabalho e previdência social, devidamente assinada no cargo a que pleiteia, e/ou cópia da declaração/certidão do empregador com período (início e fim), com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

7.3 Para comprovação de exercício de atividade em Instituição Pública:

-Declaração/Certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de Recursos Humanos, que informe período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e cargo exercido;

-Declaração de tempo de serviço prestado na área pleiteada AUTENTICADA, expedida pelo Poder Público, em papel timbrado, datada e assinada pelo responsável do Setor, especificando período (início e fim, ou até a data de expedição da declaração) e descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

7.4 Para o exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e/ou cópia de declaração do contratante, que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

7.5 Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

7.6 Não será computado para tempo de serviço o tempo de estágio, monitoria, serviço autônomo, bolsa de estudos, residência voluntariado.

7.7 Somente serão validadas as comprovações de tempo de serviço que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

### **CAPÍTULO VIII – DA PROVA DE TÍTULOS**

8.1 Os títulos deverão ser apresentados no ato da convocação, a não apresentação resultará na eliminação do candidato e seu contrato não será firmado.

8.2 Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições públicas ou privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puderem ser convalidados através de link expedido pelo órgão emissor, observando-se, no que couber, as regras constantes na alínea anterior.

8.2.1 Os certificados só serão aceitos mediante conclusão até o dia anterior a publicação deste edital.

8.2.2 Os cursos de Qualificação Profissional devem ter sido realizados até o dia anterior a essa publicação (Somente serão aceitos cursos de qualificação com data a partir de 2020, mediante comprovação por certificado).

8.3 Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado.

8.4 Serão considerados para fins de pontuação: Diploma e Certificado de curso emitido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC de Especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado nas áreas pleiteadas e cursos de qualificação profissional, para efeitos do presente Processo Seletivo Simplificado.

8.5 A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação que se seguem:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

**Tabela I – Nível Superior**

<b>Titulação</b>	<b>Pontuação valor</b>	<b>Máximo de títulos</b>
Doutorado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes a cargo/função.	13,0	01
Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes a cargo/função.	12,0	01
Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área Pleiteada de Saúde Pública. Igual ou Superior a 360 horas.	10,0	01
Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área de saúde. Igual ou Superior a 360 horas.	10,0	01
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração superior a 201 horas.	8,0	01
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração mínima de 120 horas e máxima de 200 horas.	7,0	01
Tempo de serviço 1 (um) ponto por mês de trabalho específico na área pleiteada, até o limite de 40 (quarenta) meses e válido os últimos 05 (cinco) anos.	1,0	40
<b>Total máximo de pontuação</b>	<b>100 pontos</b>	

**Tabela II – Nível Médio e Técnico**

<b>Titulação</b>	<b>Pontuação valor</b>	<b>Máximo de títulos</b>
Curso de graduação.	9,0	01
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração superior a 201 horas.	8,0	01
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração mínima de 120 horas e máxima de 200 horas.	7,0	01
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração mínima de 60 horas e máxima de 119 horas.	6,0	01
Tempo de serviço 1 (um) ponto por mês de trabalho específico na área pleiteada, até o limite de 40 (quarenta) meses e válido os últimos 05 (cinco) anos.	1,0	40
<b>Total máximo de pontuação</b>	<b>70 pontos</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

8.6 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

### CAPÍTULO IX – DO DESEMPATE

9.1 No caso de empate da classificação com igualdade de pontos, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I – O candidato que obtiver maior pontuação na Capacitação Profissional/títulos;
- II – O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional/tempo de serviço;
- IV – O candidato de maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

### CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as instruções constantes neste Edital.

10.2 Será admitido recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser realizado através do protocolo da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, nas hipóteses abaixo:

- I. – Ao indeferimento da inscrição, no prazo do ANEXO XI;
- II. – Ao deferimento/indeferimento da inscrição nas modalidades PCD (Pessoas com Deficiência), no prazo do ANEXO XI;
- III. – A classificação preliminar.

10.3 Os candidatos terão o prazo de até 02 (dois) dias, a contar da divulgação da classificação preliminar, para efetuar protocolo Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, dirigido à Comissão Geral deste Edital, requerimento sobre o resultado da classificação, justificando o motivo.

10.4 Serão indeferidos os recursos:

- I. – Cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- II. – Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- III. – Cujas fundamentações não correspondam ao tópico recorrido;
- IV. – Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- V. – Encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Edital;
- VI. – Quando se tratar de inscrições de outrem.

10.5 Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

e serão dirigidos à apreciação da comissão designada para realização Processo Seletivo Simplificado.

10.6 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na classificação preliminar divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

10.7 Após análise dos recursos será divulgada a classificação definitiva no átrio da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES e no site [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br), contra o qual não caberão mais recursos.

### CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A publicação do resultado parcial e final do Processo Seletivo, será feita pela comissão conforme cronograma, e se dará no site [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br), bem como nos órgãos oficiais de publicação.

11.2 A classificação final do candidato será divulgada pelo nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de títulos e tempo de serviço.

11.3 O resultado final será obtido com a soma das pontuações nas provas de títulos, obedecida às fases para cada cargo e classificação dos candidatos que obtiverem maior pontuação na apuração dos pontos.

### CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO

12.1 A Convocação para preenchimento das vagas obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração no prazo estabelecido na Publicação da Convocação, observadas as seguintes condições:

12.2 Apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo Simplificado;

12.3 Não será permitido ao Candidato convocado para contratação na Prefeitura Municipal de Baixo Guandu o adiamento da contratação;

12.4 A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 A convocação será efetuada via site da Prefeitura no sítio eletrônico [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br), não haverá convocação de candidatos via e-mail ou por telefone.

### CAPÍTULO XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

### Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

---

contrato de prestação de serviço entre o Município de Baixo Guandu e o Contratado.

13.2 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir e as declarações devidamente PREENCHIDAS, em cópia xerográfica simples e apresentação do documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- I. Cópia do CPF – regularização da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- II. Cópia da carteira de Identidade (frente e verso);
- III. Foto 3x4;
- IV. E-mail;
- V. Número de telefone;
- VI. Cópia do Título de eleitor e quitação eleitoral;
- VII. Cópia da Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- VIII. PIS/PASEP (se possuir);
- IX. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento com a respectiva averbação se separado judicialmente ou divorciado;
- X. Cópia do Comprovante de residência (3 últimos meses);
- XI. Cópia comprovante de escolaridade e/ou diploma;
- XII. Comprovação da vacinação contra a COVID-19;
- XIII. Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.
- XIV. Cópia da certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos), acompanhada dos documentos: filhos até 07 anos de idade (cópia da carteira de vacinação) e filhos de 07 a 14 anos de idade (declaração de frequência escolar) e cópia do CPF;
- XV. Comprovante de Registro no Órgão de Classe;
- XVI. Comprovação de regularização de anuidade com o respectivo órgão de classe; (pagamento referente ao anovigente);
- XVII. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, podendo esta ser substituída por Cópia da Declaração de Imposto de Renda (IRPF);
- XVIII. Declaração de não-acumulação ou acumulação legal de cargos públicos;
- XIX. Declaração de etnia;

13.3 Demais informações complementares, tais como, dados bancários e informação referente à existência de tempo de contribuição para averbar no vínculo atual, que por serem declaratórios, não precisam de comprovação.

13.4 A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser rescindida, caso venha a ser constatada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

a existência de demissão por justa causa, ou que ao final do processo administrativo tenha sido constatada que o contratado incorreu em falta disciplinar ou não possuiu perfil e/ou habilidades compatíveis com a função, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, estadual ou federal.

13.5 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, ainda que dentro do número de vagas, não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, dentro do prazo de validade do mesmo.

13.6 O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, lotação e necessidade da Administração Municipal, não será submetido à escolha do candidato, ficando única e exclusivamente a critério da Administração.

13.7 Será desclassificado o candidato que não estiver apto a assumir as funções no ato da convocação.

13.8 Não estará apto a assumir as funções do cargo pleiteado, o candidato que estiver no gozo de licença saúde ou maternidade, uma vez que este edital visa contratação imediata.

13.9 A licença maternidade será concedida por um período de 120 dias e retorno de um mês de estabilidade conforme previsto na Constituição Federal, caso ocorra adoção de menores ou seja apresentado comprovante de gestação após a contratação do profissional.

## CAPÍTULO XIV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1 A vigência do contrato de trabalho será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse e necessidade da Administração.

14.2 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente, ficando o candidato impedido de participar de processos seletivos desta municipalidade por 02 (dois) anos consecutivos.

14.3 A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao que preceituam os artigos 298, 299 e 304 do Código Penal – Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

14.4 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato e danos causados à Administração Pública Municipal.

14.5 Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital e seus Anexos, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:

I. Caso durante a vigência do contrato ausentar-se sem justificativa legal de suas atividades por 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados;

II. Caso o servidor não cumpra a carga horária de efetivo trabalho;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

III. Caso o profissional não cumpra as normas e procedimentos essenciais ao funcionamento do setor;

IV. No caso do servidor efetivo, titular da vaga retornar à sua função ou se a vaga for preenchida por concurso público;

V. Por qualquer outro motivo de relevante interesse público, desde que devidamente comprovado.

14.6 A Administração Pública Municipal poderá rescindir unilateralmente os contratos oriundos deste Edital e seus Anexos, discricionariamente, em atendimento ao interesse público e conveniência.

### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O presente edital será afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES e divulgado no site oficial da Prefeitura no endereço: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br).

15.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado e seus Anexos.

15.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.4 Reserva-se à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

15.5 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Administração Pública.

15.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para este fim a homologação publicada no site oficial [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br).

15.7 Os candidatos classificados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Administração Pública, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir com o horário o candidato terá seu contrato automaticamente rescindido.

15.8 Os títulos apresentados como requisito para investidura no cargo pleiteado não poderão ser utilizados como título para pontuação.

15.9 O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo o seu desempenho avaliado por sua chefia imediata.

15.10 Em caso de insuficiência de desempenho comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o profissional será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

---

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2025, juntamente com a Procuradoria do Município de Baixo Guandu - ES, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

15.12 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

15.13 O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com interesse e conveniência da Administração Pública.

15.14 Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

15.15 Em caso de denúncia sobre a documentação após a contratação será feita auditoria no prazo de 90 (noventa) dias e confirmado a má fé ou inveracidade da documentação o candidato perderá o mandato e responderá civil e criminalmente.

15.16 O Foro da Comarca de Baixo Guandu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

***REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE***

Baixo Guandu, 17 de março de 2025.

**Vinícius Dettoni Gobbo**

Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

### ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
CARGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
Atendente de Unidade Básica de Saúde	Irão atuar exclusivamente nas Unidades Básicas de Saúde da Família do Programa da Estratégia de Saúde da Família. Recepcionar e acolher as pessoas nos serviços de saúde, procurando identificar e averiguar suas necessidades para prestar e receber informações e dar os direcionamentos necessários, efetuar o controle da agenda de consultas, exames e outros, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações realizadas, controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos aos prontuários do paciente e outros, organizando-os e mantendo-os atualizados, preparar e preencher formulários e desempenhar outras tarefas afins. Possuir noções básicas de informática.
Auxiliar Administrativo (Digitador)	Auxiliar a equipe administrativa e de saúde em tarefas relacionadas à gestão documental e operação dos serviços, incluindo a alimentação e extração de relatórios dos sistemas de informação. Operar e manter atualizados os registros em sistemas informatizados de gestão de saúde, como prontuário eletrônico, regulação de consultas, controle de estoque de medicamentos e outros sistemas adotados. Realizar a digitação de dados referentes a prontuários, consultas, exames e outros procedimentos, garantindo a precisão e a atualização das informações nos sistemas de informação. Seguir protocolos e normas estabelecidos pela unidade de saúde, respeitando a legislação vigente e as diretrizes institucionais, garantindo a correta utilização dos sistemas de informação.
Auxiliar Odontólogo	Irão atuar exclusivamente nas Unidades Básicas de Saúde da Família do Programa da Estratégia de Saúde da Família. Recepcionar as pessoas no consultório odontológico, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando à agilização dos serviços; Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horários previamente marcados e os de demanda espontânea, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes durante a intervenção clínica fazendo uso dos EPI preconizado pela legislação em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede à troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos, peças, medidas de biossegurança no armazenamento, transporte manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, possuir noções básicas de informática.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

<p>Auxiliar de Serviços Gerais</p>	<p>Irão atuar exclusivamente nas Unidades Básicas de Saúde da Família do Programa da Estratégia de Saúde da Família. Executar trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias, lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências das unidades de saúde e demais estabelecimentos onde funcionam os serviços da Secretaria Municipal de Saúde: polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos; Executar enfim, outras tarefas do cargo sob ordem do superior imediato.</p>
<p>Fiscal Sanitário Municipal</p>	<p>Orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área sob sua jurisdição executando trabalhos de inspeção aos trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados à industrialização e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém construídos ou reformados e a estabelecimentos de ensino, para proteger a saúde da coletividade; executar a inspeção de estabelecimentos de saúde como: clínicas, consultórios, estética, Unidades de saúde, farmácias entre outros; restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio a saúde dos que manipulam alimentos, para assegurar as condições mínimas necessárias á produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade.</p>
<p>Técnico de Enfermagem</p>	<p>Irão atuar exclusivamente nas Unidades Básicas de Saúde da família do Programa da Estratégia de Saúde da Família. Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Possuir noções básicas de informática.</p>
<p>Orientador Social</p>	<p>Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos de proteção aos indivíduos e familiares em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar do planejamento das ações, organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência na unidade e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais na unidade e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação dos direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

	<p>na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação das situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar as famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.</p>
Pedagogo	<p>Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da unidade; Promover a articulação junto as famílias dos pacientes e a comunidade, facilitando o processo de integração da sociedade; Coordenar em parceria com os demais técnicos no âmbito da unidade Caps I, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos pacientes em colaboração com os familiares; Realizar diagnóstico e intervir mediante a utilização de instrumentos pedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionados com a aprendizagem; Apoio pedagógico e/ou psicopedagógico aos trabalhos nos espaços institucionais; Supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de pedagogia; Compor a equipe do Caps I (saúde mental) e ter habilidade para trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico e elaboração do programa de tratamento; Elaborar testes para avaliar níveis de capacidade funcional do paciente (incluindo adaptações do ambiente doméstico ou de trabalho); Utilizar métodos específicos para educação e reeducação de função de sistemas do corpo humano; Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere aos programas ligados a doenças crônicas e/ou que, comprovadamente, deixem sequelas funcionais; Supervisionar pacientes em trabalhos teóricos e práticos em terapia ocupacional; Emitir parecer terapêutico na área de sua abrangência; Preencher impressos (relatórios, prontuários, auxiliar na elaboração de laudos de APAC etc.); Executar demais tarefas condizentes com sua área de atuação. Para a atuação no Centro de Atenção Psicossocial- CAPS I.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

### ANEXO II CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO					
Item	Cargos	Nº Vagas Ou Cadastro Reserva	Vencimento Mensal	Carga Horaria Semanal	Escolaridade e Pré-Requisitos
01	Atendente de Unidade Básica de Saúde	CR	R\$ 1.518,00	40H	- Ensino médio completo; - Curso de informática.
02	Auxiliar Administrativo (Digitador)	CR	R\$ 1.518,00	40H	- Ensino médio completo; - Curso de informática.
02	Auxiliar Odontólogo	CR	R\$ 1.518,00	40H	- Ensino médio completo e curso de Auxiliar em Saúde Bucal, fornecido por instrução de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação; - Registro no Conselho da Classe.
03	Auxiliar de Serviços Gerais	CR	R\$ 1.518,00	40H	-Ensino fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4º série do Ensino Fundamental)
04	Técnico de Enfermagem	CR	R\$ 1.518,00 + Complemento do Piso de Enfermagem	40H	- Ensino médio completo; - Curso Técnico de Enfermagem fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação; - Registro no Conselho de Classe.
05	Fiscal Sanitário Municipal	CR	R\$ 1.518,00	40H	-Ensino médio completo. -Curso de informática com carga horária mínima de 80 H.
06	Orientador Social	CR	R\$ 1.600,00	40H	-Ensino médio completo.
07	Pedagogo	CR	R\$ 1.777,43	25H	Nível Superior com Licenciatura plena em Pedagogia. -Capacitação em Saúde Mental com carga horária mínima de 180 H.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

### ANEXO III

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

#### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Para fins de posse em cargo público no Município de Baixo Guandu – ES, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Não possuo bens e valores a declarar;

( ) Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo;

1. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

5. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

6. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025.

#### DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,, inscrito(a) no \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ e RGNº, \_\_\_\_\_ em consonância com o disposto nos incisos XVII do art.37 da Constituição Federal e em facedo contido no Decreto n.º 2.027,de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de , DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contratado. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação decargos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no Art.299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Baixo Guandu-ES,de \_\_\_\_\_de2025.

---

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_,

nacionalidade, estadocivil \_\_\_\_\_,

profissão, portador de C.I.nº

Inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)

no endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_, Município

Estado \_\_\_\_\_. DECLARO sob as penas da lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Baixo Guandu-ES, QUE EXERÇO o cargo \_\_\_\_\_ na instituição: \_\_\_\_\_

da \_\_\_\_\_ esfera \_\_\_\_\_ (fed

eral, estadual ou municipal) com carga horária de horas semanais, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas, sendo acumulável com o cargo em que serei contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea “a” e XVII do art. 37, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação. DECLARO também estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal. DECLARO ainda que não percebo proventos de aposentadoria provenientes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88. DECLARO, ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras. DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar. DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Baixo Guandu-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

---

### ANEXO VI

### AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ (se constar no registro de nascimento), estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital Nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Baixo Guandu, que sou \_\_\_\_\_ [preto(a) OU pardo(a)] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Baixo Guandu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

---

### ANEXO VII CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

<b>Evento</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação do Edital	<b>18/03/2025</b>
Prazo de impugnação do Edital	<b>19/03/2025</b>
Início das Inscrições	<b>20/03/2025</b>
Encerramento das Inscrições	<b>21/03/2025</b>
Divulgação das Inscrições Deferidas	<b>24/03/2025</b>
Interposição de Recurso contra indeferimento/deferimento das inscrições	<b>25/03/2025</b>
Divulgação do Resultado dos Recursos	<b>27/03/2025</b>
Resultado Final do Processo Seletivo	<b>28/03/2025</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

### ANEXO VIII FICHA DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

CARGO PLEITEADO:		Nº INSCRIÇÃO:		
CANDIDATO (A):				
ENDEREÇO:				
CEP:				
TELEFONE:		CELULAR:		
<b>DOCUMENTOS ENTREGUES</b>				
Xerox simples do Certificado de Conclusão do Curso conforme cargo pleiteado.				
Documento pessoal com foto.				
Xerox simples do CPF.				
Xerox simples do Título de eleitor com comprovação da última votação / Quitação eleitoral.				
Xerox simples do certificado de reservista (somente candidatos Homens).				
Xerox simples do comprovante de residência (exemplo: conta de água, luz, telefone, entre outros).				
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – TÍTULOS ENTREGUES</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Pontos</b>	<b>Máximo de títulos</b>	<b>Títulos apresentados</b>	<b>Comissão</b>
<b>NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b>				
Curso de Graduação.	9,0	01		
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração superior a 201 horas.	8,0	01		
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração de 120 a 200 horas.	7,0	01		
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração de 60 a 119 horas.	6,0	01		
Tempo de serviço 1 (um) pontos por mês de trabalho específico na área pleiteada, até o limite de 40 (quarenta) meses e válido os últimos 05 (cinco) anos.	1,0	40		
<b>Somatória de pontos da qualificação profissional :</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>				
Doutorado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes a cargo/função.	13,0	01		
Mestrado na área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes a cargo/função.	12,0	01		
Pós Graduação “lato sensu” - Área da Saúde.	10,0	01		
Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização na área pleiteada.	10,0	01		
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração superior a 201 horas.	8,0	01		
Curso de qualificação profissional na área correlata/afim, com duração de 120 a 200 horas.	7,0	01		
Tempo de serviço 1 (um) pontos por mês de trabalho específico na área pleiteada, até o limite de 40 (quarenta) meses e válido os últimos 05 (cinco) anos.	1,0	40		
<b>Somatória de pontos da qualificação profissional :</b>				
<b>PREENCHIMENTO PARA AMBOS OS NÍVEIS – TEMPO DE SERVIÇO EM MESES COMPLETOS</b>				
INSTITUIÇÃO	CANDIDATO		COMISSÃO	
<b>PRIVADA</b>				
<b>PÚBLICA</b>				
<b>Valor total:</b>				
<b>Assinatura do legível do candidato:</b>				

Baixo Guandu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

### ANEXO IX

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

INSCRIÇÃO Nº :	CARGO PLEITEADO:
CANDIDATO (A):	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	ETNIA:
ENDEREÇO:	
CEP:	
Telefone:	Celular:

#### DECLARAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)

Venho requerer à Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, para a função acima especificada. Declarando ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas. Atestando a veracidade dos documentos entregues, estando ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital que regulamenta este processo Seletivo Simplificado. Declaro ainda que aceito e atendo todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função pleiteada. Comprometendo-me à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura do membro da Comissão do Processo Simplificado 002/2025  
Portaria Nº 146/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: www.pmbg.es.gov.br

### ANEXO X

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:

CANDIDATO (A):

CARGO PLEITEADO:

Declaro para os devidos fins de direito a veracidade da inscrição do candidato acima.

Baixo Guandu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comissão do Processo Simplificado 002/2025

Portaria Nº 146/2025







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Fritz Von Lutzow, nº 217 Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29730-000 – Tel/Fax: (27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10

Site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)

### ANEXO XIII

#### AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em // , no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ (se constar no registro de nascimento), estado civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, e domiciliado(a) CEP: na \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital Edital Nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Baixo Guandu, que sou pessoa com deficiência, conforme definido pela legislação vigente. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.